



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), objetivando identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto de estudo é a contratação de empresa para aquisição de kits de teste rápido para diagnóstico da Covid-19 em amostras de swab da nasofaringe, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA, por um período de 12 (Doze) meses.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A descrição da necessidade de aquisição dos kits de teste rápido para Covid-19, através da proposta mais vantajosa, tem por finalidade a continuidade aos serviços e ações ofertadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA.

Com a referida aquisição será possível atender a um cronograma planejado de atendimento aos munícipes, bem como garantir a proteção e recuperação à saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, conforme preconiza o Art. 2º, §1º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Desta forma, o registro de preço para aquisição dos kits de testes rápidos tornam-se indispensável face a necessidade de atender as demandas de consumo diário da rede municipal de saúde de Castanhal, garantindo a manutenção a saúde e a qualidade no atendimento ao público usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), como também auxílio nas ações e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde sendo obrigação da mesma a oferta dos itens para realização dos serviços e a cobertura assistencial dos programas de saúde no município, cuja falta poderá causar intercorrências ou piora no quadro clínico dos pacientes suspeitos ou contaminados em decorrência do vírus.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA):

Conforme o Art.18, § 1º, inciso II da Lei 14.133/21, a administração elaborou o Plano de Contratação Anual para o exercício de 2024, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 18/01/2024 e Decreto Municipal nº 017/2024 de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento, para melhorar a governança das contratações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se da motivação para aquisição dos kits de teste rápido para Covid-19.

Sendo assim, justifica-se a abertura do presente procedimento licitatório face ao interesse público em dar continuidade aos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA.

Neste sentido, destaca-se que os produtos serão destinados a toda a rede municipal de saúde, incluindo Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Laboratório Municipal e demais setores que compõem a rede municipal de saúde de Castanhal/PA.

Os itens desta licitação são considerados de extrema importância, sendo obrigação da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal a oferta dos itens para a realização de serviços, ações e a cobertura assistencial dos programas de saúde, uma vez que a falta deles pode acarretar interrupções no tratamento de pacientes e até falta de atendimento nos estabelecimentos de saúde.

O objeto a ser licitado, pelas características e com base nas justificativas acima mencionadas, deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência:

- ✓ Atender todas as exigências de especificação e normativas, quando couber;
- ✓ Os produtos ofertados deverão ser novos e dentro do prazo de validade, com garantia de 90 (Noventa) dias a partir da data da entrega; anteriormente a isso devem ter sido armazenados de forma adequada de acordo com as especificações do fabricante.
- ✓ A entrega/fornecimento dos produtos deverá ser dentro do prazo de 10 (Dez) dias úteis a partir da autorização do fornecimento e/ou nota de empenho, diretamente no local a ser informado no ato da autorização de fornecimento pelo órgão solicitante;
- ✓ A empresa contratada será responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido no termo.

A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

A Secretaria Municipal de Saúde através da Vigilância em Saúde fez o levantamento de suas respectivas demandas a serem licitadas e constatou a necessidade da aquisição dos kits de testagem rápida para Covid-19, demonstrando que o quantitativo é proveniente da média de consumo anual da rede municipal de saúde mais margem de segurança de 35%.

A quantidade solicitada é suficiente para o período de 12 (Doze) meses, conforme planilha de quantitativos no documento de Demanda de Formalização de Documentos (DFD).

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para fins de cumprimento da legislação pertinente em vigor, leva-se em conta as normas e diretrizes do Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, de 05 de agosto de 2020, foram



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

verificadas as seguintes alternativas para solução:

Solução 1: O objeto demandado possui contratações similares por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

Solução 2: O Sistema de Registro de Preços (SRP) é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

Solução 3: Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

Solução 4: Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;

Solução 5: Aquisição dos produtos, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) se constitui no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas;

Solução 6: Verifica-se a ampla disponibilidade de empresa aptas ao fornecimento à serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento;

Solução 7: Os valores de referência do objeto a ser contratado se deu de forma variada onde houve consulta no Banco de Preços, Sites de amplo domínio e Atas de Registro de Preços vigentes que contemplam o objeto a ser licitado;

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A pesquisa de preços apresenta estimativa para contratação do valor médio unitário e total de R\$ 666.000,00 (Seiscentos e Sessenta e Seis Mil Reais), conforme Mapa Estimativo já integrante desse processo.

Vale ressaltar que a realização da pesquisa de preços supracitada para a contratação em comento no âmbito da administração municipal, foi feita através de procedimentos prévios e indispensáveis para a verificação de existência de recursos financeiros suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação, conforme consta na dotação orçamentária.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando as soluções disponíveis a realização de uma contratação específica é aquela mais vantajosa para o órgão, considerando aspectos econômicos e de gerenciamento.

A solução escolhida objetiva manter o princípio da economicidade, optando por Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando que o objeto deste contrato baseia-se na demanda com entrega parcelada e eventual dos itens descritos com melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, assim como estabelecer prazo, local de realização do objeto, forma de execução, pagamento e condições contratuais do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A quantidade a ser contratada será entregue de forma parcelada tendo em vista que o objeto possui natureza divisível. Além disso, deve ser levado em consideração que pertencem ao mesmo ramo de atividade no segmento de mercado e que poderão ser fornecidos por diversos estabelecimentos do ramo pertinente, o que permite maior competitividade, diversidade de fabricantes e produtos, melhor preço e redução no valor do item ofertado.

Nesse sentido, colhe-se o precedente do Triunal de Contas da União (TCU), consubstanciado no verbete de sua súmula nº 247 que expressa:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível. desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Dessa maneira, há conveniência da entrega de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários, pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Vigilância em Saúde.

Vale ressaltar que será adotado o SRP, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento conforme a necessidade, como de também garantir a ampla concorrência.

Portanto, a motivação para a entrega de forma parcelada se dá em razão da demanda ser eventual e futura, de acordo com a necessidade da aquisição demandada.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos para a contratação do objeto licitado tem como objetivo assegurar o melhor produto pelo menor preço, com isto promover o princípio da economicidade, consequentemente garantir a melhoria da qualidade de vida e segurança das pessoas com ações de saúde preventivas em favor do bem-estar de todos por meio de atitude proativa que valorize a dignidade humana, de maneira que a prestação de seus serviços não sofra interrupções prejudiciais ao atendimento do Sistema Único de Saúde, como também recompor os estoques do objeto licitado.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

A entrega/fornecimento dos produtos deverá ser dentro do prazo, conforme Termo de Referência a partir da autorização do fornecimento e/ou nota de empenho, diretamente no local a ser informado no ato da solicitação da compra pelo órgão demandante.

O objeto licitado está sujeito a aceitação pelo fiscal do contrato, a quem caberá direito de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

rescisão caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos que poderão ser gerados serão acondicionados a recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pelos serviços de coleta de lixo hospitalar que faz o descarte correto, de acordo com a demanda.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Diante do exposto e com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), declara-se ser viável a contratação pretendida, pois trata-se de produto essencial para as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA.

Castanhal/PA, 06 de março de 2024.

Herlly Nilton Ferreira Eleres
Coordenador da Vigilância em Saúde
Portaria nº 016/21